



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade**

EDITAL Nº05/2024 – PRAE/UFDPAr

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO INCLUSÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA), estabelece neste Edital as normas e critérios de seleção de candidatos/as ao benefício **Auxílio Inclusão**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil executada pela UFDPAr, em conformidade com a Resolução Nº 183/2024/CONSEPE/UFDPAr, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010) e do Programa Incluir, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência na graduação de forma a contribuir para o desenvolvimento do desempenho acadêmico do/a estudante público-alvo da educação especial e agir preventivamente nas situações de retenção/evasão.

2 DO BENEFÍCIO

2.1 O **Auxílio Inclusão** - é um auxílio em pecúnia de valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinado ao/à estudante regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFDPAr que presta auxílio acadêmico a um/a outro/a estudante que seja público-alvo da Educação Especial – PAEE (Pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista – TEA e com Altas habilidades/superdotação) desta Instituição e que tenham Necessidades Educacionais Especiais – NEE. O/A auxiliar é indicado/a pelo/a estudante público-alvo da Educação Especial, com quem tenha afinidade e manifeste habilidades para assistí-lo durante o curso. O/A candidato/a ao Auxílio Inclusão deve se